

LEI MUNICIPAL Nº. 5.197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Que concede ao quadro permanente de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lucélia, revisão geral anual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 19.02.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com base no IPCA acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicados ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Lucélia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO